



Curva ABC

Lote: 1456 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS E ALAMEDAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. - Código Orçamento: 3329

Valor total do Orçamento Oficial: R\$ 9.306.938,10

Valor total do Orçamento Adequado: R\$ 7.021.947,02

Serviços ligados diretamente ao orçamento - R\$ 7.021.947,02

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Referencial	Custo Calculado	Produto do Custo Referencial	Porcentagem	Porcentagem Acumulada
92394	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. Af. 10/2022	m ²	28.540,18000	107,7400	107,7400	3.074.918,99	43,79	43,79
011804001	Base estabilizada com mistura em peso de 40% de pedra britada, 30% de calcário e 30% de areia na espessura de 20 cm compactada a 100 % PI	m ³	8.708,03600	120,0900	120,0900	1.045.748,04	14,89	58,68
94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af. 08/2022	m ³	1.121,25000	779,3000	779,3000	873.790,13	12,44	71,12
SC/0010	Melo-fio com sarjeta, concreto fck = 15 MPa, seção 615 cm ² , moldado no local, inclusive escavação e pintura a cal uma demão	m	10.678,60000	52,0500	52,0500	555.821,13	7,92	79,04
CARG-003	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceira 9t (carga e descarga manuais - REF.COD. SINAPI 72850	t	16.096,66100	31,0800	31,0800	500.284,22	7,12	86,16
100947	Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana pavimentada, dimt até 30km (unidade: txkm). Af. 02/2026	txkm	80.483,30500	2,4700	2,4700	198.793,76	2,83	88,99
96622	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 5 cm*. Af. 01/2024	m ³	800,89000	212,5000	212,5000	170.189,13	2,43	91,42
95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ , em via urbana pavimentada, dimt até 30 km (unidade: m3xkm). Af. 02/2026	m ³ xkm	59.380,90600	2,4000	2,4000	142.514,17	2,03	93,45
100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. Af. 09/2024	m ²	33.195,98000	2,9500	2,9500	97.928,14	1,39	94,84
DR/0051	Escavação de vala em material de 3ª categoria (detonação em área urbana) - resistência a compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700kg, inclusive carga (Ref. SICRO COD. 5502972)	m ³	248,96000	338,1400	338,1400	84.183,33	1,20	96,04
93572	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	12,00000	6.041,5100	6.041,5100	72.498,12	1,03	97,07
101126	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). Af. 07/2020	m ³	4.979,37000	12,8400	12,8400	63.935,11	0,91	97,98
010100040A	Execução de viga de concreto, inclusive escavação de vala, preparo e lançamento de concreto FCK=30MPa seção 600 cm ²	m	1.253,20000	44,4700	44,4700	55.729,80	0,80	98,78
CD001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m ³ /16t e pá carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11632 Kg - ref. cód. SINAPI 74010/001	m ³	10.467,18000	2,2100	2,2100	23.132,47	0,33	99,11
22400004	Aluguel de banheiro químico modelo luxo, transporte ida e volta, manutenção e higienização 3X/semana	unid.m	24,00000	550,0000	550,0000	13.200,00	0,18	99,29
PL-001	placa de obra em chapa de aço galvanizado - ref. cód. SINAPI 74209/001	m ²	24,00000	546,8300	546,8300	13.123,92	0,19	99,48
pmc-PavTop	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide ref sinapi/78472	m ²	28.540,18000	0,3900	0,3900	11.130,67	0,16	99,64
010402050	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³ - REF. COD. SINAPI 8338	m ³	2.489,70000	3,9000	3,9000	9.709,83	0,14	99,78
010404006	Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153 hp REF COD SINAPI - 74034/001 - 01/10/2019	m ³	2.489,69700	2,8000	2,8000	6.971,15	0,10	99,88

Fs. 122
Processo nº
RUB
CORUMBÁ



Curva ABC

Lote: 1456 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS E ALAMEDAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. - Código Orçamento: 3329

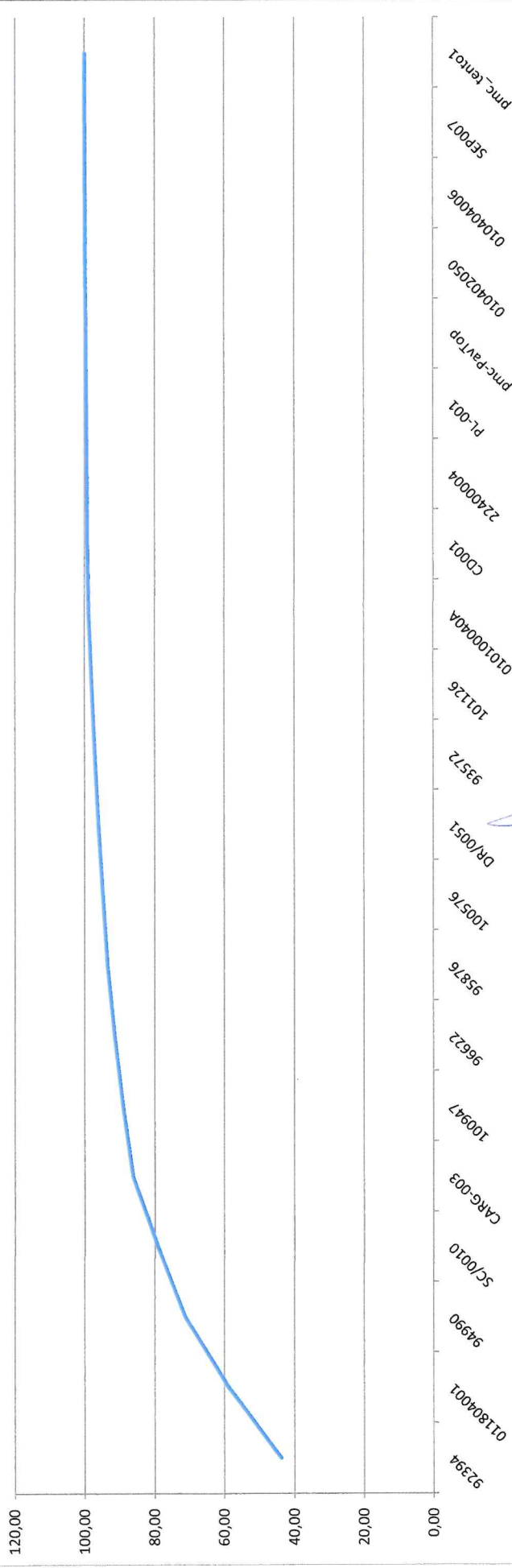
Valor total do Orçamento Oficial: R\$ 9.306.938,10

Valor total do Orçamento Adequado: R\$ 7.021.947,02

Serviços ligados diretamente ao orçamento - R\$ 7.021.947,02

SEP007	Sinalização de advertência de obra com placa (fundo laranja) sobre cavalete, conforme ABNT-NBR-7678	un	10,00000	525,5200	525,5200	5.255,20	0,07	99,95
pmc_tento1	Tento em concreto incluindo, escavação, regularização de fundo e lançamento de concreto 20mpa	m	111,10000	27,8100	27,8100	3.089,69	0,05	100,00

Gráfico da Curva ABC - Serviços ligados diretamente ao orçamento



Alessandra Oliveira dos Reis
Gerente de Serviços de Manutenção de Vias
Portaria nº 83, de 13 de Janeiro de 2022



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

Processo nº: 00/013.721/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de revitalização e desenvolvimento urbano, infraestrutura urbana e pavimentação, em blocos de concreto sextavado em diversas ruas e alamedas no município de Corumbá/MS.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

Sobre as parcelas de maior relevância a Lei 14.133/2021, que trata de licitações e contratos administrativos, deixa claro que:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das



condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Os itens de maior relevância ou valor significativo identificado são os abaixo relacionados:

Código	Descrição	Unidade	QTD	Cus. Ref.	%
92394	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. Af_10/2022	m ²	28.540,18	107,747	43,79
011804001	Base estabilizada com mistura em peso de 40% de pedra britada, 30% de calcário e 30% de areia na espessura de 20 cm compactada a 100 % PI	m ³	8.708,036	120,09	14,89
94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022	m ³	1.121,25	779,30	12,44
DR/0051	Escavação de vala em material de 3ª categoria (detonação em área urbana) - resistência a compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700kg, inclusive carga (Refer. SICRO CÓD. 5502972)	m ³	248,96	338,14	1,20

Considerando-se a necessidade de qualificação técnica mínima para a execução dos serviços acima destacados, sendo para fins de comprovação técnica, considerando também que o serviço é de média complexidade, recomendo que a empresa tenha experiência comprovada em escavação de material de 3ª categoria com uso de explosivos, visto ser esta uma particularidade considerável do solo do município de Corumbá/MS e, empresas que não demonstrem expertise em detonação e desbaste de rochas podem encontrar dificuldade e/ou inabilidade para execução do objeto contratual do presente processo. Saliento ainda, que para o processo licitatório será admitida a exigência de 50% (cinquenta por cento) em atestados dos quantitativos acima elencados.

Corumbá-MS, 28/04/2026.

Atenciosamente,

Alessandra Oliveira dos Reis

Profissional de Engenharia e Arquitetura Municipal
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Município de Corumbá